

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

[Assinatura]
Presidente da C.M.I.
17 MAR 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

À COMISSÃO DE TERRAS,
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

[Assinatura]
Presidente da C.M.I.
17 MAR 2020

PROJETO DE LEI Nº 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PROJETO DE LEI APROVADO Nº 016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
TÉRCIO CLIMÉRIO DE OLIVEIRA CAMPOS
DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **RUA LAURO FIGUEIRA DE MENDONÇA (12ª)**, S/Nº, **BAIRRO SÃO TOMÉ**, Distrito **01**, Setor **004**, Quadra nº **700**, Lote nº **132**, Unidade **001**, Cadastro **36117**, medindo **10,00** metros de frente, lado direito **90,00** metros, lado esquerdo **50,00** metros e fundos **24,00** metros, perfazendo uma área total de **1.600,00 m²**, limitando-se: pela **FRENTE**: COM RUA LAURO FIGUEIRA DE MENDONÇA (12ª), LADO DIREITO: COM ESCOLA DESATIVADA, LADO ESQUERDO: COM RAIMUNDO BRANDÃO e FUNDOS: COM RIO TAPAJÓS, em favor de **TÉRCIO CLIMÉRIO DE OLIVEIRA CAMPOS DA SILVA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **01.00006993/2019**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
10 de março de 2020.

[Assinatura]
Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Sociedade Rosa
Têmper Resposta
Auxiliar Administrativo
Municipal
Matricula: 1200034
12/03/2020
13:52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2020.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 004/2020, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **TÉRCIO CLIMÉRIO DE OLIVEIRA CAMPOS DA SILVA**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **TÉRCIO CLIMÉRIO DE OLIVEIRA CAMPOS DA SILVA**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica elaborada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal